



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de Fevereiro de 2016

[www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

Terça-feira, 16 de Maio de 2017

Ano II | Edição nº 132

Página 1 de 4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente\\_alves](http://www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente_alves)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES

CNPJ 44.555.688/0001-41

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 – Centro - Telefone: (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

Email: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

Site do Diário Oficial Eletrônico: [www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente\\_alves](http://www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente_alves)

#### Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES

Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol

Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457

Site: [www.cmpresidentealves.sp.gov.br](http://www.cmpresidentealves.sp.gov.br)

Email: [camara@cmpresidentealves.sp.gov.br](mailto:camara@cmpresidentealves.sp.gov.br)

### SUMÁRIO

#### ENTIDADES

#### PAG.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL..... 04 DE 04



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de PRESIDENTE ALVES garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br).





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 16 de Maio de 2017

Ano II | Edição nº 132

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 1.811, DE 15 DE MAIO DE 2017

*“Institui o Plano de Macrodrenagem do Município de Presidente Alves-SP, e Dá Outras Providências”.*

**VALDEIR DOS REIS**, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Plano de Macrodrenagem do Município de Presidente Alves, dispondo sobre seus princípios, diretrizes e objetivos, sob a responsabilidade do Poder Público.

**Art. 2º** - O Plano de Macrodrenagem do Município de Presidente Alves-SP, será executado de acordo com o instrumento técnico anexo, ora integrante da presente Lei, respeitada a legislação federal e estadual em vigor.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Alves, 15 de Maio de 2017

**PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES**

a.a

**VALDEIR DOS REIS**  
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

a.a

**SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA**  
Resp. pelo Exp. Da Secretaria  
Portaria nº 027, de 18/01/2016



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 16 de Maio de 2017

Ano II | Edição nº 132

Página 3 de 4

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 1.812, DE 15 DE MAIO DE 2017

***“Institui o Plano Diretor de Macrodrenagem Rural do Município de Presidente Alves-SP, e Dá Outras Providências”.***

**VALDEIR DOS REIS**, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Plano Diretor de Macrodrenagem Rural do Município de Presidente Alves, dispondo sobre seus princípios, diretrizes e objetivos, sob a responsabilidade do Poder Público.

**Art. 2º** - O Plano Diretor de Macrodrenagem Rural do Município de Presidente Alves-SP, será executado de acordo com o instrumento técnico anexo, ora integrante da presente Lei, respeitada a legislação federal e estadual em vigor.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES**

Presidente Alves, 15 de Maio de 2017

a.a

**VALDEIR DOS REIS**  
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

a.a

**SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA**  
Resp. pelo Exp. Da Secretaria  
Portaria nº 027, de 18/01/2016



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 16 de Maio de 2017

Ano II | Edição nº 132

Página 4 de 4

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**

**1º TERMO DE ADITIVO**

Processo Nº.36/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2016 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES – Contratada: CIRURGICA ONIX – EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ nº 20.419.709/0001-33. Objeto: aquisição de medicamento destinado a Unidade Básica de Saúde, situado na Rua Rui Barbosa nº 45 – Centro, desta cidade de Presidente Alves – SP, a serem fornecidos de acordo com as unidades e quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento - Aditamento – Acréscimo de 25%, dos itens 01, 30, 45, 48, 53, 53, 86, 94, 129, 150, 156, 173, 187 e 192, Valor R\$ 5.817,83,; Recurso Orçamentário Poder Executivo Sistema Unificado de Saúde – SUS, Manutenção e Despesas SUS – Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Poder Executivo Sistema Unificado de Saúde – SUS, Manutenção de Assistência Farmacêutica - Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Data de assinatura: 28/04/2017.